

MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Início do procedimento e participação procedimental - Alteração ao Regulamento de Gestão de Praia da Nazaré

INFORMAÇÃO N.º: 122/DOMA-GPP/2024

NIPG: 4911/24

DATA: 2024/04/04

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:

À Reunião 04-04-2024

Yand Allin & Fri

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto. À consideração superior.

04-04-2024

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso Para inserir na "ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 04-04-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Exmo. Chefe da DOMA, Eng. João Santos,

Considerando que o Regulamento de Gestão de Praia da Nazaré apresenta a necessidade de garantir a eficácia das normativas que regem o ambiente costeiro, proponho a inclusão de um novo artigo no Regulamento de Gestão da Praia da Nazaré, que aborde especificamente o regime contraordenacional.

A introdução deste artigo visa fortalecer a capacidade de fiscalização e aplicação de sanções adequadas diante de condutas que violem as disposições estabelecidas no regulamento. É fundamental estabelecer um regime contraordenacional claro e transparente, que defina infrações e penalidades de forma objetiva, contribuindo assim para a promoção da segurança dos frequentadores da praia e para a preservação do seu património natural e cultural.

Pretende-se dar início ao procedimento de alteração ao aludido Regulamento, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.

Propomos, portanto, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento, em consonância com o disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- Promover a consulta a todos os interessados, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da Deliberação da Câmara Municipal, a fim de que possam eles apresentar suas sugestões no âmbito deste procedimento;
- As contribuições a serem submetidas pelos interessados deverão ser encaminhadas via correio eletrônico para o seguinte endereço: gpp@cm-nazare.pt, devendo estes indicar, como "Assunto", o seguinte texto: "Apresentação de Sugestões - Alteração ao Regulamento de Gestão de Praia da Nazaré".

O Técnico Superior, 04-04-2024

190R GRIOS

Igor Lérias